

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENCA

Processo n°: **1004881-32.2015.8.26.0566**

Classe - Assunto **Procedimento Comum - Corretagem**

Requerente: Imobiliária Cardinali Ltda

Requerido: Sistema Fácil Incorporadora Imobiliária -São Carlos Iv - Spe Ltda

Juiz de Direito: Dr. Flávia de Almeida Montingelli Zanferdini

Vistos.

Homologo, por sentença, para que produza seus legais efeitos, a composição extrajudicial a que chegaram as partes, objeto da petição de fls. 306/307.

Julgo extinto o processo, com fundamento no art. 487, III, "b", do NCPC.

Em caso de descumprimento, esta poderá ser executada.

O acordo com pedido de homologação, ou a concordância com os seus termos, é incompatível com a interposição de recurso contra o ato homologatório (art. 1.000 do NCPC). Certifique-se, pois, o trânsito em julgado.

Arquivem-se os autos. Publique-se e intimem-se.

São Carlos, 10 de novembro de 2017

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA